



Expediente
M. Avelar Boaventura
"Secretaria do Legislativo"

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3804, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa KARLA CHRISTINA PINHEIRO DE LIMA VELOSO ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **KARLA CHRISTINA PINHEIRO DE LIMA VELOSO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.854.993/0001-70, situado no LOTEAMENTO ESPLANADA LAGOA SECA-B, nesta urbe, medindo 12.000,00.m² (DOZE MIL METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 100,00m (cem metros), com a Rua Guilherme José Bezerra; ao SUL, onde mede 100,00m (cem metros), com a Rua Antônio Sátiro; ao LESTE, onde mede 120,00m² (cento e vinte metros), com imóvel pertencente ao Município, doado à empresa Jucieudes Cordeiro Veloso-ME e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua José Bezerra Filho, adquirido conforme matrícula no Cartório Padre Cícero, 5º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 12.000,00.m² (DOZE MIL METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), destina-se à ampliação da empresa com a construção de um complexo para comércio varejista de produtos de ferro e ferramentas, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e onze (2011).////

DR. MANUEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE